Microsoft Office Outlook Web Access
Digite aqui para pesquisar
Esta Pasta
Catálogo de Endereços | Opções | Sair

Email
Calendário
Contatos

Caixa de entrada
Lixo Eletrônico
Mensagens enviadas
Mensagens excluídas
Rascunhos [6]

Clique para exibir todas as pastas

Gerenciar Pastas...

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Excluir | Lixo Eletrônico | Fechar

Re: Diligência para esclarecimento sobre a certidão criminal emitida pelo TJES e sua equivalência à certidão emitida por este Fórum

abcoutinho@tjes.jus.br [abcoutinho@tjes.jus.br] em nome de Protocolo Aracruz - ES [protocolo-aracruz@tjes.jus.br]

Enviado: quinta-feira, 31 de julho de 2025 17:52
Para: licitacao

Boa tarde!

A Certidão Criminal de Primeira ou Segunda Instância pode ser emitida pela internet ou por qualquer unidade judiciária (Comarca) do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e ela engloba todos os processos dentro do TJES, sendo a certidão negativa quando **NÃO** houver sentença penal condenatória transitada em julgado.

Conforme Código de Normas do TJES, tem-se:
Art. 474...
§ 1º A certidão judicial criminal também será negativa: I – quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e ***não houver sentença condenatória transitada em julgado***;

Atenciosamente,

Alexandre Barboza Coutinho
Chefe do Setor de Protocolo

Em qui., 31 de jul. de 2025 às 17:22, licitacao <licitacao@aracruz.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

No âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI), promovido por esta Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.540/2022, estamos em fase de análise da documentação apresentada pelos interessados, especialmente quanto à verificação de antecedentes criminais, requisito indispensável à habilitação, em consonância com os princípios da moralidade administrativa e da idoneidade exigida para o exercício de atividade delegada de interesse público.

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) Nº 001/2025 exige, expressamente, a apresentação dos seguintes documentos:
1) Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo do domicílio do interessado, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no Código Penal Brasileiro e em legislação especial
2) Certidão Criminal expedida pelo Fórum Criminal da Comarca de Aracruz/ES.

Durante a fase de habilitação, constatamos que os interessados apresentaram as seguintes certidões emitidas eletronicamente pelo Tribunal de Justifica do Estados do Espírito Santo - TJES:
a) Certidão Negativa de Primeira Instância com Natureza Criminal
b) Certidão Negativa de Segunda Instância com Natureza Criminal

Contudo, deixaram de apresentar a Certidão Criminal expedida pelo Fórum Criminal da Comarca de Aracruz/ES, conforme exige o edital.

Diante disso, e com vistas a assegurar a estrita legalidade do procedimento administrativo em curso, solicitamos, em caráter de diligência, os seguintes esclarecimentos técnicos e jurídicos:
1) A Certidão Negativa de Primeira Instância com Natureza Criminal e Certidão Negativa de Segunda Instância com Natureza Crimina expedida pelo TJES substitui, para fins legais e de conteúdo, a Certidão Criminal expedida pelo Fórum Criminal da Comarca de Aracruz/ES?
2) A Certidão Negativa de Primeira Instância com Natureza Criminal e a Certidão Negativa de Segunda Instância com Natureza Criminal expedidas pelo TJES produzem os mesmos efeitos jurídicos e possuem a mesma abrangência de informações que a Certidão Criminal expedida pelo Fórum Criminal da Comarca de Aracruz/ES, especialmente quanto à existência de ações penais em trâmite, arquivadas ou com trânsito em julgado, nesta comarca?

A resposta a esses questionamentos é essencial para que se possa aferir a regularidade dos documentos apresentados pelos interessados e dar seguimento à fase de habilitação, garantindo a segurança jurídica do certame, bem como a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem a atuação administrativa.

Agradecemos, desde já, pela atenção e colaboração, e renovamos nossos votos de elevada consideração e respeito.

Respeitosamente,

Aline de Almeida Silva Perovano
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aracruz
027-3270-7080
027- 99849-8207

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

Prefeitura do Município de Aracruz-ES www.aracruz.es.gov.br

Conectado ao Microsoft Exchange